TERMO DE REFERÊNCIA – ALTERAÇÃO 001

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito e Setor de Engenharia do Município de Nova Boa Vista/RS.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução dos serviços e fornecimentos destinados à implantação da rede de adução de água da Linha Maneador Alto, no Município de Nova Boa Vista/RS, incluindo equipamentos de bombeamento, instalações elétricas e de comando, tubulações e conexões hidráulicas, escavação, assentamento e reaterro de valas, reservatório e serviços civis previstos na Planilha Orçamentária atualizada e nos demais documentos técnicos aprovados, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, ARTs, testes e entrega da solução em condições de funcionamento, com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS.

2.2. O objeto abrange, nos limites dos quantitativos, especificações e soluções aprovadas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária revisada: fornecimento de bomba submersa de 5,5 HP e quadro de comando trifásico 380 V; entrada de energia e acessórios elétricos; implantação de aproximadamente 1.400 m de tubulação PVC PBA JEI classe 12 DN 50 mm, com escavação, assentamento, conexões e reaterro; instalação dos componentes hidráulicos e de recalque discriminados na planilha; fornecimento de reservatório de polietileno de 10.000 litros; caixa hidráulica e serviços de concreto e apoio; montagens, interligações e verificações necessárias à operação segura. Serão observados o Memorial Descritivo, os desenhos e demais documentos técnicos aprovados; itens não previstos exigirão prévia análise técnica e tratamento contratual cabível.

2.3. Integram o escopo todos os materiais, peças, conexões, acessórios, cabos, dispositivos, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, mão de obra especializada, equipamentos de segurança, consumíveis e demais insumos necessários à completa execução do objeto, ainda que não mencionados isoladamente neste Termo de Referência, desde que previstos ou tecnicamente indispensáveis à solução definida no Projeto Executivo e seus anexos.

2.4. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da integração técnica e funcional da rede de adução, equipamentos de bombeamento, alimentação elétrica, conexões, reservação e respectivos serviços civis.

2.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 89.379,06 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária revisada, sendo R$ 71.516,80 de custos sem BDI e R$ 17.862,26 de BDI, à taxa de 25,00%. Os preços abrangem os custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, encargos, tributos e demais despesas consideradas nos documentos orçamentários aprovados.

3. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A obra será executada por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por preço certo e total, observados o Projeto Executivo, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI e as demais condições do edital e seus anexos.

3.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia do Município e pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s), sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

3.3. Nenhuma etapa que interfira na continuidade, segurança ou funcionalidade do sistema poderá ser ocultada, aterrada, energizada ou colocada em operação sem prévia ciência e, quando cabível, liberação da fiscalização.

3.4. Todas as etapas deverão observar as cotas, níveis, diâmetros, pressões, vazões, potências, especificações de materiais, parâmetros elétricos, lógicas de comando e demais requisitos estabelecidos nos documentos técnicos do Projeto Executivo.

3.5. A Contratada deverá verificar previamente a compatibilidade entre projetos, planilhas, memoriais e condições efetivamente encontradas no local. Eventuais divergências deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, sendo vedada alteração de solução técnica sem autorização expressa do Município.
3.6. A Contratada será responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.
3.7. Serão de responsabilidade da Contratada a emissão e o custeio das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou registros equivalentes exigíveis, inclusive complementares, relativas à execução do objeto.
3.8. A Contratada deverá manter no local da obra, em meio físico ou eletrônico acessível à fiscalização, cópia atualizada dos projetos, memoriais, planilha, cronograma, ARTs, licenças e autorizações aplicáveis, Diário de Obra e demais documentos técnicos necessários.
3.9. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relativas às atividades de construção, eletricidade, máquinas e equipamentos, trabalho em altura e demais riscos presentes na execução.
3.10. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o projeto, possuir qualidade comprovada e atender às normas técnicas da ABNT e demais normas setoriais aplicáveis, bem como às orientações dos fabricantes e das concessionárias ou órgãos competentes, quando pertinente.
3.11. A guarda, vigilância, sinalização, isolamento, organização, manutenção e limpeza do canteiro e das áreas de intervenção serão de responsabilidade da Contratada.
3.12. Antes da entrega, a Contratada deverá realizar todos os testes, ensaios, verificações, regulagens e comissionamento necessários, demonstrando à fiscalização o funcionamento integrado dos sistemas de bombeamento, recalque, adução, reservação, instalações elétricas, automação e interligação à rede de distribuição.
3.13. A entrega final deverá contemplar o sistema completo, limpo, regulado, seguro e plenamente operacional, acompanhado dos manuais, garantias, ARTs, relatórios de testes e demais documentos técnicos previstos no Projeto Executivo ou exigidos pela fiscalização.

4. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:
4.1. A contratação destina-se à implantação da rede de adução da Linha Maneador Alto e da infraestrutura complementar de bombeamento, alimentação elétrica e reservação discriminada na Planilha Orçamentária revisada, de modo a viabilizar a condução de água e o atendimento das necessidades de abastecimento local, observadas as condições estabelecidas no Projeto Executivo e no Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS.
4.2. A solução exige atuação integrada nas áreas hidráulica, elétrica, civil e de automação, com fornecimento e instalação de equipamentos e componentes tecnicamente compatíveis, razão pela qual a execução por empresa especializada é necessária para assegurar desempenho, confiabilidade, segurança e responsabilidade técnica.
4.3. O regime de empreitada por preço global mostra-se adequado porque o objeto possui solução previamente definida em Projeto Executivo e anexos, permitindo a contratação por preço certo e total e favorecendo o controle físico-financeiro da obra, sem prejuízo das alterações admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
4.4. A execução será custeada com recursos próprios e recursos oriundos do Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS, devendo ser observadas as exigências técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e prestação de contas decorrentes do instrumento de transferência.
4.5. A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A futura Contratada deverá possuir registro regular no conselho profissional competente e dispor de profissional de nível superior legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, conforme exigências estabelecidas no edital.

5.2. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante os documentos e atestados definidos no edital, demonstrando experiência anterior em obra de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto.

5.3. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) efetivamente participar da execução, admitida substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior e mediante aprovação da Administração.

5.4. A Contratada deverá conhecer as condições locais e compatibilizar a execução com a infraestrutura existente, inclusive acessos, energia elétrica, rede de distribuição e demais interferências que possam afetar os serviços.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (arts. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante solicitação tempestiva e motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico ou outro meio admitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.4. Após a assinatura do contrato e cumpridas as condições técnicas e administrativas pertinentes, o Setor de Engenharia emitirá a Ordem de Início, preferencialmente no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O prazo de execução será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início, que deverá ser expressamente comunicada à Contratada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de EXECUÇÃO da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início, observado o Cronograma Físico-Financeiro revisado, com previsão de 50% de execução até o 30º dia e 100% até o 60º dia.

7.2. O prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da assinatura contratual, abrangendo a execução, as verificações, o recebimento e as providências administrativas cabíveis, observada a disciplina legal de prorrogação e, quando aplicável, do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os prazos de execução e de vigência são distintos. Alterações do cronograma ou prorrogações serão justificadas tecnicamente, registradas e formalizadas na forma da Lei nº 14.133/2021, com verificação da manutenção das condições de habilitação quando aplicável.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

8.2. O fiscal registrará as ocorrências da execução, verificará a conformidade dos materiais e serviços, acompanhará o cronograma, conferirá medições, solicitará correções e comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

8.3. O gestor coordenará os registros, alterações, prorrogações, pagamentos, providências administrativas e eventual processo de responsabilização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução, qualidade, segurança e funcionalidade do objeto.

9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

9.1. As medições serão realizadas com base nas etapas e nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, compatibilizados com a Planilha Orçamentária revisada e o Cronograma Físico-Financeiro de 60 (sessenta) dias. A programação financeira referencial contempla R$ 44.689,53 (50%) até o 30º dia e R$ 44.689,53 (50%) até o 60º dia, totalizando R$ 89.379,06 (100%). Esses percentuais não autorizam pagamento automático sem comprovação da execução e aceitação dos serviços.

9.2. Cada medição deverá ser instruída com boletim de medição, memória de cálculo e registros necessários à conferência dos serviços executados e aceitos, observada a distribuição física do cronograma e a compatibilidade com o regime de empreitada por preço global. Não será admitido pagamento por materiais apenas adquiridos, estocados ou disponibilizados no canteiro, salvo previsão contratual expressa e juridicamente admissível.

9.3. O primeiro pagamento somente será realizado após a apresentação da ART de execução e dos demais documentos exigidos pelo edital e pelo contrato.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do(s) boletim(ns) de medição regularmente aceitos pela fiscalização, observadas as retenções legais e a regularidade documental da Contratada.

9.5. A Nota Fiscal deverá identificar a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, o respectivo contrato e a vinculação ao Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS.

9.6. O pagamento referente à última medição ficará condicionado à conclusão integral do objeto, aos testes e comissionamento, à correção de pendências e à emissão do atestado de conclusão/recebimento pela Engenharia do Município, sem prejuízo do recebimento definitivo previsto em lei.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

10.2. O sistema poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Projeto Executivo, o contrato, as normas técnicas ou os requisitos de funcionamento e segurança.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra e dos sistemas instalados.

10.4. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo legal aplicável, da responsabilidade por vícios, defeitos, incorreções, falhas de instalação ou de funcionamento, obrigando-a às correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento nos arts. 28, inciso II, 33, inciso I, 46, inciso II, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas previstas no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características e complexidade do objeto, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A contratação será custeada com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS, pelas seguintes dotações orçamentárias indicadas no edital:
0502 17 512 0080 1015 44905100000000 1500 O 12820.1
0502 17 512 0080 1015 44905100000000 1701 O 64810.8

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir integralmente o Edital, o contrato, este Termo de Referência, o Projeto Executivo, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e sua proposta.
13.2. Executar a obra com boa técnica, por profissionais habilitados e capacitados, observando as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições aplicáveis.
13.3. Fornecer, transportar, instalar e colocar em operação todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários à completa funcionalidade da solução contratada.
13.4. Manter responsável técnico durante a execução e providenciar as ARTs e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis.
13.5. Submeter à fiscalização, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos, certificados, manuais, laudos e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais e equipamentos.
13.6. Corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos rejeitados pela fiscalização ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.
13.7. Observar o cronograma de execução de 60 (sessenta) dias, com marcos referenciais de 30 e 60 dias, manter atualizado o planejamento da obra e comunicar imediatamente os fatos que possam comprometer prazos, segurança, custo ou funcionamento do empreendimento.
13.8. Garantir o acesso da fiscalização às frentes de serviço e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da obra.
13.9. Responder por danos causados ao Município, a terceiros, às redes existentes, ao meio ambiente e aos bens públicos ou privados em decorrência da execução do objeto.
13.10. Adotar medidas de segurança para impedir choques elétricos, quedas, acidentes com máquinas, escavações, pressurização indevida, vazamentos, contaminação e demais riscos inerentes à implantação do sistema.
13.11. Realizar testes e comissionamento do conjunto e corrigir qualquer falha identificada antes da entrega definitiva.
13.12. Entregar os locais de intervenção limpos, recompostos e em condições adequadas de uso, removendo resíduos, sobras e instalações provisórias.
13.13. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.14. Arcar com combustíveis, fretes, mobilização, transportes, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
13.15. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade ao Município.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1. Fornecer à Contratada os documentos técnicos necessários à execução e disponibilizar as informações de sua responsabilidade.
14.2. Emitir a Ordem de Início e permitir o acesso às áreas de intervenção, observadas as condições administrativas e técnicas aplicáveis.
14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, realizar medições, registrar ocorrências e exigir as correções necessárias.
14.4. Analisar e decidir, dentro de prazo razoável, as solicitações técnicas e administrativas apresentadas pela Contratada.
14.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados e aceitos, observadas as condições do edital, contrato e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificável, previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da Contratada, a qual permanecerá responsável pela qualidade, segurança, prazos e obrigações contratuais.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades e condições previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

16.2. Caso a proposta vencedora se enquadre na hipótese do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a garantia adicional ali prevista, sem prejuízo da garantia contratual.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

17.1. A execução poderá gerar impactos temporários e localizados, como movimentação de solo, ruído, poeira, resíduos de construção, embalagens, sobras de tubulações e cabos, utilização de máquinas, eventual bombeamento ou descarte de água durante testes e risco de vazamento de óleos ou combustíveis.

17.2. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção e mitigação, incluindo isolamento e sinalização das áreas, controle de poeira e ruído, correta segregação e destinação dos resíduos, prevenção de derramamentos, proteção do solo e das drenagens, recomposição das áreas afetadas e uso racional de água e energia durante a execução.

17.3. Deverão ser preservadas as condições sanitárias do poço, reservatórios, tubulações e demais componentes do sistema, evitando qualquer forma de contaminação durante montagem, testes e interligações.

17.4. A Contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços e deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária aplicável, além das orientações dos órgãos competentes e da fiscalização municipal.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

18.1. Para a execução do objeto foram identificados riscos relevantes, suas formas de tratamento e a alocação predominante de responsabilidades, sem prejuízo da aplicação da matriz de riscos constante do edital/contrato e das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

RISCO	ALOCAÇÃO PREDOMINANTE	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Atraso no cronograma por falha de planejamento, mobilização, mão de obra, equipamentos ou fornecimento de materiais.	CONTRATADA	Planejamento executivo; cronograma atualizado; compras antecipadas; equipe e equipamentos compatíveis; reuniões de acompanhamento; registro em Diário de Obra e ações corretivas imediatas.
Condições climáticas excepcionais ou eventos de força maior que impeçam comprovadamente a execução.	COMPARTILHADO, conforme o fato e a legislação	Registro formal das ocorrências; proteção das frentes de serviço; reprogramação tecnicamente justificada; análise de eventual prorrogação ou recomposição nos termos legais.

Incompatibilidade entre projeto, planilha, memorial e condições locais ou interferências com redes existentes.	ADMINISTRAÇÃO quanto a erro de projeto; CONTRATADA quanto à falta de verificação prévia e execução sem autorização	Conferência prévia; levantamento de interferências; comunicação imediata à fiscalização; solução formalmente aprovada antes da execução.
Dimensionamento, montagem ou regulagem inadequados do conjunto de bombeamento/recalque, causando desempenho inferior, vibração, sobrecarga ou falha operacional.	CONTRATADA	Observância estrita ao Projeto Executivo e dados de placa; montagem por equipe habilitada; alinhamento, regulagem, proteção e testes operacionais; correção antes do recebimento.
Vazamentos, perda de pressão, ruptura ou falha em tubulações, conexões e reservação.	CONTRATADA	Materiais conformes; execução segundo especificações; inspeção das juntas; testes de estanqueidade/pressão quando previstos; reparo imediato das não conformidades.
Falhas elétricas, curto-circuito, sobrecarga, aterramento inadequado ou incompatibilidade com a alimentação disponível.	CONTRATADA, salvo deficiência preexistente da infraestrutura externa formalmente constatada	Verificação prévia da alimentação; dispositivos de comando e proteção adequados; aterramento; testes elétricos; observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
Falha de automação, sensores, comando ou comunicação, impedindo operação automática ou proteção do sistema.	CONTRATADA	Programação e parametrização conforme projeto; testes de entradas/saídas e alarmes; simulação de falhas; documentação de parâmetros; treinamento/orientação operacional quando previsto.
Danos a equipamentos ou materiais durante transporte, armazenamento ou instalação.	CONTRATADA	Embalagem, transporte e armazenamento adequados; controle de recebimento; proteção contra intempéries e acesso indevido; substituição de itens danificados.
Contaminação do sistema durante instalação, interligação ou testes.	CONTRATADA	Proteção de bocas e tubulações; limpeza dos componentes; procedimentos sanitários compatíveis; descarte adequado de água de testes e correção de eventual contaminação.
Acidentes de trabalho ou danos a terceiros durante escavações, montagens, energização, testes e operação inicial.	CONTRATADA	APR e procedimentos de segurança quando cabíveis; EPIs/EPCs; isolamento e sinalização; capacitação; controle de energização e pressurização; supervisão técnica.
Oscilação ordinária de preços de materiais, mão de obra, equipamentos e logística.	CONTRATADA	Risco ordinário inerente à empreitada por preço global, considerado na proposta, ressalvadas hipóteses legais extraordinárias de reequilíbrio econômico-financeiro.

Alteração unilateral do projeto ou escopo determinada pela Administração.	ADMINISTRAÇÃO	Formalização prévia, avaliação técnica e econômico-financeira e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e os documentos técnicos do Projeto Executivo quanto às especificações de engenharia, deverá a Contratada solicitar esclarecimento formal à fiscalização antes da execução, vedada a adoção unilateral de solução diversa.

19.1-A. Havendo referência comercial ou indicação de fabricante na Planilha Orçamentária, a aceitação de materiais e equipamentos observará as especificações técnicas de desempenho e compatibilidade previstas nos documentos aprovados, sem imposição de marca exclusiva, salvo justificativa técnica formal e hipótese legal expressa. Divergências de numeração, unidade, quantidade ou descrição da planilha deverão ser esclarecidas e corrigidas pelo responsável técnico antes da publicação do edital.

19.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Projeto Executivo e demais documentos técnicos aprovados, especialmente a Planilha Orçamentária revisada da REDE DE ADUÇÃO LINHA MANEADOR ALTO, com valor total de R$ 89.379,06 e BDI de 25%, e o Cronograma Físico-Financeiro revisado, com prazo de 60 dias, ambos assinados tecnicamente em 13 de outubro de 2026, além do Memorial Descritivo, composição de BDI, desenhos e especificações aplicáveis ao Convênio FPE nº 1918/2025 – Programa Mais Água RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Boa Vista/RS, em 21 de outubro de 2026.

_____

Vilmar Milani,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito